



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°146, de 12 de novembro de 1974.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do município de Alpercata, para o exercício de 1975, é estimada na importância de CR\$ 892.444,60 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) de acordo com a seguinte discriminação em Categoria e subcategorias econômicas.

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	14.100,00	
Receita Patrimonial	500,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Transferências Correntes	438.000,00	
Recitas Diversas	16.844,60	474.444,60
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	290.000,00	
Transferências de Capital	128.000,00	418.000,00
		892.444,60

Art. 2º. A despesa do município de Alpercata, para o exercício de 1975, fixada na importância de CR\$ 892.444,60 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) e distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

01 - ADMINISTRAÇÃO		
04 – Administração Superior Executivo	81.829,60	
05 – Administração Superior Legislativo	40.264,60	
07 – Administração Fiscal e Financeira	34.764,80	
08 – Planejamento e organização	12.000,00	168.859,00
03- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

04 – Assistência Social	18.500,00	
08 – Previdência	9.000,00	
09 – EDUCAÇÃO		
01 – Administração	5.914,80	
04 – Ensino de Primeiro Grau	102.620,00	
05 – Ensino Médio	82.000,00	
15 – SAÚDE E SANEAMENTO		
04 – Assistência médica e sanitária Geral	10.414,80	
09 – Abastecimento de Água	63.950,00	
10 – Sistemas e Esgoto	20.000,00	
11 – Saneamento Básico	6.600,00	133.964,90
16 – TRANSPORTES		
01 – Administração	6.000,00	
04 – Rodoviários	207.656,40	213.656,40
17 – SERVIÇOS URBANOS		
01 – Administração	11.829,60	
03 – Iluminação Pública	53.000,00	
04 – Ruas e Avenidas	37.500,00	
05 – Praças, Parques e Jardins	31.000,00	
06 – Mercados, Feiras e Matadouros	20.000,00	
07 – Cemitérios	4.600,00	157.929,60
		892.444,60

Art. 3º. Fazem partes integrantes desta Lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, em que são especificados a Receita e Despesa, bem como os demais quadros exigidos pela referida Lei.

Art. 4º. Fica o governo do município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0-00- operações de créditos - no limite do



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

“superávit” financeiro apurado nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº4.320, para cumprimento do disposto no art.68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Fica também o Poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais Suplementares a dotações do orçamento presente, até a importância correspondente a 20% (vinte por cento) a Receita estimada, podendo, para tanto também, anular dotações das despesas correntes ou de capital, parcial, ou totalmente, como recursos a abertura dos créditos.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro de 1975.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de novembro de 1974.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de setembro de 1974.

Secretário Municipal de Administração
